

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO Nº 0209/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0204/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0005/2025

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no inciso V do artigo 72 da lei 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade.

I - OBJETO: Credenciamento de Empresas Especializadas no Fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) e Sistema de Frequência Modulada (FM), com assistência e suporte técnicos aos usuários do SUS da IIª Macrorregião de Saúde do estado de PE, por um período de 12 meses, para o Bloco de Financiamento da **Média e Alta Complexidade (MAC)** da Secretaria Municipal de Saúde(SMS), conforme especificações e estimativas dos quantitativos constantes no ANEXO I, do Termo de Referência.

II – CREDENCIADAS:

Os autos demonstram, ainda, que a realização do Fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) e Sistema de Frequência Modulada (FM), pelas empresas: **GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA., ATOMED PRODUTOS MÉDICO E AUXILIO HUMANO LTDA., STARKEY DO BRASIL LTDA. e WS AUDIOLOGY SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA.,** para além de cumprir as exigências editalícias no que se refere à Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico financeira, a empresa comprovou sua expertise através dos atestados de capacidade técnica apresentados, para fornecimento dos aparelhos auditivos objeto do presente credenciamento:

Afigura-se lícita que a escolha da administração recaia sobre as empresas **GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o n.º 51.710.358/0001-49, **ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E AUXILIO HUMANO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.035.382/0001-51, **STARKEY DO BRASIL LTDA.** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.216.059/0001-72 e **WS AUDIOLOGY SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.011.614/0001-83, vez que a documentação colacionada nos autos do processo, ratifica o cumprimento das exigências constante do Edital.

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, transcreve-se o exposto na Lei Federal nº 14.133/2021:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Assim, dispondo o Edital, com pleno amparo legal, serem necessárias para a contratação do presente objeto o preenchimento da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar que está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 encontra-se anexada nos autos.

Por fim, sobre a habilitação fiscal, social, trabalhista e técnica, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes nos autos do processo.

Toda documentação para a habilitação encontra-se anexada nos autos e está de acordo com o estabelecido no Item 7.1, 7.1.2., 7.1.2.1., 7.1.3, 7.2, 7.2.1., 7.2.2 e 7.4, do Edital referido.

Face o exposto, considerando a documentação colacionada aos autos, a qual demonstra que a empresa cumpriu todos os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, entendemos como satisfeita a exigência prevista no dispositivo legal.

Declaramos para fins de direito que a Contratada atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias à execução do objeto.

Caruaru-PE, 24 de novembro de 2025.

Unidade de Contratação – Saúde (UC-Saúde)

Marlene Rodrigues - Presidente
Anderson Kleyton Gomes da Silva - Membro
Arachele de Oliveira Lima Santos - Membro
Luiz Fernando Santos - - Membro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B21A-7C2D-A059-5D3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARLENE RODRIGUES (CPF 029.XXX.XXX-59) em 24/11/2025 14:07:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARACHELE DE OLIVEIRA LIMA SANTOS (CPF 035.XXX.XXX-02) em 25/11/2025 07:52:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ FERNANDO SANTOS (CPF 703.XXX.XXX-01) em 25/11/2025 07:53:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDERSON KLEYTON GOMES DA SILVA (CPF 089.XXX.XXX-05) em 25/11/2025 08:02:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B21A-7C2D-A059-5D3B>